MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 581/2005

de 16 de fevereiro de 2005.

"BRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005, E RECONHECE DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.327,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir despesas do exercício anterior não empenhadas em época própria dos programas de saúde

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

01.01.10.301.0001.2.011-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal da Saúde) R$ 2.904,72
01.01.10.301.0001.2.003-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (Programa PSF) R$ 10.584,13
01.01.10.301.0001.2.002-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (Programa PACS) R$ 11.466,06
01.01.10.301.0001.2.011-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (INSS) R$ 10.960,99
01.01.10.301.0001.2.005-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (Prog.Saúde Bucal) R$ 7.412,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

01.01.10.301.0001.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 7.412,00
1.01.10.301.0001.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.904,72
01.01.10.301.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.084,13
01.01.10.301.0001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 11.466,06
01.01.10.301.0001.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.960,99
01.01.10.301.0001.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R$ 4.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2005

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Mun. Planej. Administração